LEI Nº 4.970, DE 2 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 1º da Lei nº 4.804, de 1º de junho de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.804, de 1º de junho de 2016, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1° Fica o Município de Pato Branco obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com o REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Clóvis Gresele e Leunira Viganó Tesser.

Gabinete do Prefeito, 2 de junho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 06 / 06 / 2017 Edição: 1371 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em 06 / 06 / 2017 Edição: 6903 PÁG. B 1 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE